APROVADA
EM 13/05/25
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI

Em conformidade com os preceitos regimentais desta Casa Legislativa e após ouvir o Douto Plenário, **INDICO O ANTEPROJETO DE LEI EM ANEXO**, que ***"AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SALAS DE AULA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO O ACESSO ONLINE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS ÀS IMAGENS DAS AULAS MINISTRADAS AOS SEUS FILHOS"*** *e que caso seja considerado pertinente, encaminhe-o a esta Casa em forma de* ***PROJETO DE LEI***.

Sala das sessões, na data de sua apresentação.

Junior Azevedo
Vereador – PRD

Gilberto da Silva Azevedo Júnior
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0541 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à Presidência
Em, 28 de Abril de 2025
Sandra Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Câmara Municipal
Processo nº
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025

"AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SALAS DE AULA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO O ACESSO ONLINE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS ÀS IMAGENS DAS AULAS MINISTRADAS AOS SEUS FILHOS".

Art. 1º – fica autorizada a instalação de câmeras de monitoramento em todas as salas de aula das escolas municipais da rede pública do Município.

Parágrafo único As imagens capturadas pelas câmeras deverão ser transmitidas em tempo real, garantindo o acesso exclusivo aos pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados, por meio de uma plataforma online segura.

Art. 2º - O acesso às imagens deverá ser individualizado e protegido por senhas de acesso, concedidas apenas aos pais ou responsáveis cadastrados pela direção da escola, a fim de garantir a privacidade e a segurança dos alunos e professores.

Art. 3º - A transmissão das imagens será de uso estritamente informativo e pedagógico, vedada a utilização das mesmas para qualquer outro fim, salvo com autorização judicial.

Art. 4º - As escolas municipais deverão manter as gravações das imagens por um período mínimo de 90 (noventa) dias, para posterior consulta em casos de necessidade comprovada, tais como investigações disciplinares, pedagógicas ou judiciais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, na data de sua apresentação.

Gilberto da Silva Azevedo Jr
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Junior Azevedo
Vereador – PRD

Câmara Munic
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem como objetivo assegurar uma maior transparência no ambiente escolar e ampliar o envolvimento dos pais ou responsáveis legais no acompanhamento da educação de seus filhos. A instalação de câmeras de monitoramento em sala de aula permitirá que os responsáveis possam observar, em tempo real, o andamento das atividades pedagógicas, além de possibilitar maior segurança tanto para os alunos quanto para os profissionais de educação.

A medida visa proporcionar tranquilidade aos pais, especialmente em situações que envolvem a conduta pedagógica ou o comportamento dos alunos no ambiente escolar, além de coibir práticas inadequadas ou desrespeitosas, tanto por parte dos alunos quanto dos profissionais.

Salienta-se que a privacidade dos professores e alunos será resguardada, uma vez que o acesso às imagens será restrito e protegido.

A implementação do sistema de monitoramento será um avanço significativo no acompanhamento da qualidade do ensino e na garantia de um ambiente educacional seguro.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Sala das sessões, na data de sua apresentação.

Junior Azevedo
Vereador - PRD

Gilberto da Silva Azevedo
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRAS DE MA